



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que, para agilizarmos a fase de lances da licitação para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, deverá ser preenchida a proposta para importação dos valores que se encontra no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com o pregoeiro, pelo e-mail licitagraomogol@gmail.com**, para receberem a proposta para preenchimento e importação no formato Excel.

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato Excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.; Não se esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou “pen drive” para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Edilson Braz de Sousa.
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL N° 032/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022

OBSERVAÇÃO:

1- **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO OS ITENS QUE SE DISTINGUEM COMO COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$ 1.640.226,53 (um milhão e seiscentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 24/05/2022 A PARTIR DAS 08H (OITO HORAS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 24/05/2022 A PARTIR DAS 8H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).**
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura situada na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG. Telefone: (38) 3238-1135, ramal 206, e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



EDITAL Nº 032/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, CNPJ 20.716.627/0001-50, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

OBSERVAÇÕES:

1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, EXCETO OS ITENS QUE SE DISTINGUEM COMO COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG:
Pregoeiro Oficial: Edilson Braz de Sousa;
Equipe de Apoio: Maria Aline Vieira de Souza, Eliane Oliveira Porto.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: DIA 24/05/2022 A PARTIR DAS 08H (OITO HORAS).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS: DIA 24/05/2022 A PARTIR DAS 8H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).**

I – OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$ 1.640.226,53 (um milhão e seiscentos e quarenta mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

II – SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras.



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, das 08h (oito horas) às 12h (meio-dia), e de 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, Grão Mogol/MG, pelo e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com, ou pelo site oficial da prefeitura: www.graomogol.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Prefeitura.
- 2- Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através do e-mail licitagraomogol.mg@gmail.com.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1- Poderão participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
 - 1.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
 - 2- Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
 - 2.2- Em consórcio¹;
 - 2.3- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 2.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
 - 3- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

- 1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e ainda o Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 2- O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3- O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



5- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.

6- CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7- A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, OU CARTÃO CNPJ, PARA PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

2 – Habilitação Jurídica:

2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 2.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.5- Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- 3.3- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943. (Lei nº 12.440/2011).

4 – Qualificação Econômica - Financeira.

- 4.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.
- c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

6- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

7- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio,



para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006 e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1- A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador, com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1- Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I sob pena de desclassificação.

1.1.1- É obrigatório:

a) **É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;**

b) **É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA DOS MATERIAIS COTADOS;**

1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.3- A proposta que não traga em seu bojo o prazo de validade, será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

1.4- A empresa deverá apresentar sua proposta escrita, conforme modelo no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3- A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO:

1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2- Classificação das Propostas Comerciais:

2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



2.2- O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3- Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4- Será desclassificada a proposta que:

2.4.1- Não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4- Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais:

3.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1- Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3- O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



- 4.8- Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 4.9- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 4.10- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 4.11- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 4.12- Será emitido mapa de julgamento que representará a proposta **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.
- 4.13- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

1- OS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES AOS TERMOS DO EDITAL PODERÃO SER INTERPOSTOS POR QUALQUER PESSOA, PROTOCOLIZADAS NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL, DAS 08H (OITO HORAS) ÀS 12H (MEIO-DIA), E DE 14H (QUATORZE HORAS) ÀS 17H (DEZESSETE HORAS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA RUA GERALDO AVELINO DOS SANTOS, Nº 60, CENTRO, GRÃO MOGOL/MG OU PELO E-MAIL: licitagraomogol.mg@gmail.com, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DIRIGIDAS AO PREGOEIRO, QUE DEVERÁ DECIDIR SOBRE A PETIÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (ART. 41, Lei nº 8.666/93).

- 1.1- Somente serão aceitas impugnações enviadas pelo e-mail, quando digitalizadas/escaneadas com assinatura do representante legal da solicitante.
- 2- No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
- 2.1- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 2.2- Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- 3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecidos no item 2 deste título;
- b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Grão Mogol, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;



c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) Ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, ou remetidos para o e-mail: licitagraomogol.mg@gmail.com

7- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicada no site do município.

8- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

1- Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2- Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO:

1- O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.**

1.1- O procedimento poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

1.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

1.2.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.4- O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.



XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será o Departamento de Planejamento Orçamentário, observado o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2- Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO:

- 1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:
 - 1.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.
 - 2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
 - 2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
 - 2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 - 3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
 - 4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento (s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).
 - 5- Os valores consignados no contrato serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.
 - 6- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;
 - 7- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
 - 8- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
 - a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b”, e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.



e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

9- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

1- Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelo município serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2- O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

3- A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

4- O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5- O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.



- 6- Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:
- 6.1- O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;
 - 6.2- A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.3- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - 6.4- Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os itens e as quantidades que serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;
 - 6.5- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais médicos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
 - 6.6- A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelo Município.
 - 6.7- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 6.9- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.
 - 6.10- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
- 2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- 3- As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA:

- 1- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;



- b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 2- O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 3- Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 4- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 5- O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 6- O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7- As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 6- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7- Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1- Anexo I: Modelo de Planilha/Proposta Comercial (DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA);

1.2- Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

1.3- Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS);

1.4- Anexo IV: Minuta de Contrato.

1.5- Anexo V: Declaração de Micro ou Pequena Empresa (DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO);

1.6- Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.7- Anexo VII: Termo de Referência.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



- 5- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7- Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 8- O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 9- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 10- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG. Revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 11- O Município de Grão Mogol/MG, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12- Para atender a seus interesses, o Município de Grão Mogol/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13- As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 14- Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Grão Mogol/MG, 09 de maio de 2022.

Edilson Braz de Sousa
Pregoeiro Oficial

Maria Aline Vieira de Souza
Equipe de Apoio

Eliane Oliveira Porto
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA/ MODELO
1	30	UNIDAD	ADAPTADOR USB WIRELESS - . USB 2.0/3.0 300mbps Padrões Wireless IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n Frenquência 2.400 ~ 2.4835GHz WPA / WPA2 Compatibilidade Windows 7/8/10			
2	2	UNIDAD	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C, 0, 7865 FAIXA DE DESTILAÇÃO 760 mmhg, (c), 81, 5 83,0, agua, (%m/m) maximo 0,10, densidade do liquido 20/20 c, 0,7837, embalagem 1l, p/ eletronicos			
3	2	UNIDAD	ALICATE PARA CRIMPAR - . RJ11/RJ12/RJ45 Material da lâmina Aço Mn65 Material PP, TPR e aço carbono			
4	5	UNIDAD	BATERIA ALCALINA 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO - . DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM.			
5	50	UNIDAD	BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% - . DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM GERAL			
6	10	UNIDAD	BATERIA SELADA 12V CHUMBO ÁCIDA - . CÍCLICO 14.4 - 15.0 V FLUTUAÇÃO 13.6 - 13.8 V TERMINAL 1/4 PARA NOBREAKS			
7	10	UNIDAD	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE HDMI PARA VGA - . 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA- 1 CONECTOR HDMI 19 PINOS, 1 CONECTOR VGA			
8	10	UNIDAD	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA USB - . USB 2.0/3.0 INTERFACE DE ENTRADA USB INTERFACE DE SAÍDA VGA 25CM RESOLUÇÃO SUPTORADAS QVGA 320 x 240 43 76.800, 360p 640 x 360 169 230.400, VGA 640 x 480 43 307.200, VGA 720 x 480 43 345.600, SVGA 800 x 600 43 480.000, XGA 1024 x 768 43 786.432, WXGA-HD ¹ /720p 1280 x 720 169 921.600, WXGA ¹ 1366 x 768 169 1.049.088, WXGA+ 1440 x 900 1610 (85) 1.296.000, UXGA 1600 x 900 169 1.440.000, UXGA++ 1680 x 1050 1610 (85) 1.764.000, Full HD/1080 1920 x 1080 169 2.073.600 COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10			
9	15	UNIDAD	CABO ADAPTADOR DE REDE - . USB 2.0/3.0 PARA RJ-45, 10/100/1000Mbps SUPORTE AUTO MDIX FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX OPERAÇÃO EM FAST ETHERNET PADRÃO IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab PLUG AND PLAY COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



10	15	CX	CABO DE REDE U/UTP, CAT- 5E, AZUL - . CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP SUPERIOR A 65%, CAIXA COM 305M, HOMOLOGADO PELA ANATEL			
11	10	UNIDAD	CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M - . CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS USB			
12	10	UNIDAD	CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS. COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES LCD , CRT, PROJETORES			
13	10	UNIDAD	CABO HDMI: MD9 1,50 METROS SINAL DIGITAL - . HDMI 2.0 ATÉ 18GBPS PERMITIR RESOLUÇÃO 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO			
14	20	UNIDAD	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES - . USB 5V CABO PS2/USB COM CONTROLE DE VOLUME PONTÊNCIA 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA 100 HZ - 180 HZ			
15	2	UNIDAD	CAMERA TERMOGRAFICA PARA CELULAR 4.800 PIXELS - . (-20 °C A 120 °C) Flir One PRO LT PARA SISTEMAS IOS			
16	2	UNIDAD	CAMERA TERMOGRAFICA PARA CELULAR 4.800 PIXELS - . (-20 °C A 120 °C) Flir One PRO LT PARA SISTEMAS ANDROID			
17	5	UNIDAD	CARTAO DE MEMORIA 8GB - . MICROSDHS, UHS-I, VELOCIDADE DE LEITURA 20MB/S COM ADAPTADOR			
18	20	UNIDAD	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO - . LAYOUT ABNT 2 CONEXÃO USB ALIMENTAÇÃO A PILHAS COM MINI RECEPTOR WIRELESS 2.4 GHZ			
19	22	UNIDAD	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I3 - . 10°G ou SUPERIOR NO MÍNIMO (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 1TB (7200RPM) SATA 3,5 OU SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABNT-2 , MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
20	8	UNIDAD	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I3 - . 10°G ou SUPERIOR NO MÍNIMO (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 1TB (7200RPM) SATA 3,5 OU SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABNT-2 , MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



21	18	UNIDAD	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I5 -. 10° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO (6 NÚCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 500GB (7200RPM) SATA 3,5, SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMÓRIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
22	7	UNIDAD	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I5 -. 10° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO (6 NÚCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 500GB (7200RPM) SATA 3,5, SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMÓRIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
23	11	UNIDAD	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I7 -. 10° G OU SUPERIOR NO MÍNIMO (8 NÚCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (72000RPM) SATA 3,5 SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 2933MHZ EXPANSÍVEL ATE 64GB PLACA GRÁFICA DE VÍDEO NO MÍNIMO 2GB PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR OU SUPERIOR MANUAL DA PLACA MANUAL GARANTIA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



24	4	UNIDAD	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I7 - . 10° G OU SUPERIOR NO MÍNIMO (8 NÚCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (72000RPM) SATA 3,5 SSD 480 GB PLACA DE REDE 802.11AC, MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 2933MHZ EXPANSÍVEL ATE 64GB PLACA GRÁFICA DE VÍDEO NO MÍNIMO 2GB PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR OU SUPERIOR MANUAL DA PLACA MANUAL GARANTIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
25	200	UNIDAD	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C) CAT 5E U/UTP - . COMPATÍVEL COM OS PADRÕEST568A E T568B, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NÍQUEL 30UM -			
26	8	UNIDAD	CONVERSOR OPTICO - . 01 CANAL ETHERNET 10/100/1000MBPS TRANSMISSÃO 01 FIBRA ÓPTICA ALIMENTAÇÃO 100 - 240V/, 0.25A, 47 ~ 63 HZ SAÍDA 5 VCC TIPO DE FIBRA 62.5/125u Multimodo,50/125u Multimodo e 9/125 Monomodo Comprimento de Onda1310/1550 nm Conector de Fibra SC			
27	100	UNIDAD	EMENDA DE CABO DE REDE - . TIPO DE CONEXÃO RJ-45 8 VIAS CAT 5.E			
28	20	UNIDAD	ESTABILIZADOR POTENCIA 300VA - . FREQUÊNCIA 60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMAS BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDs INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4.			
29	20	UNIDAD	ESTABILIZADOR: POTENCIA 500VC - . 50HZ/60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDs INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4			
30	2	UNIDAD	ESTACAO DE RETRABALHO EM SMD DIGITAL - . DISPLAY LCD POTÊNICA NOMINAL 320W PROTEÇÃO ESD FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL 100°C ~ 480°C VAZÃO DE AR AJUSTÁVEL DE 7 A 24L/MINUTO RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO 110/220V FUSÍVEL 3A (220V) OU 5A (127V) INCLUSO MANUAL, BOCAL 4 UNIDADE, PINÇA DE REMOÇÃO 2 EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO HK-939 PRO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



31	2	UNIDAD	ESTACAO DE SOLDA ANALOGICA - . ALIMENTAÇÃO 110V PICO DE POTÊNCIA 60HZ TEMPERATURA AJUSTÁVEL 200°C ~ 480° C RESISTÊNCIA CERÂMICA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO			
32	30	UNIDAD	FILTRO DE LINHA 1150VA/W 10A 6 TOMADAS - . COMPRIMENTO DE CABO 1,5M. FILTRO DE LINHA 1150VA/W, 10A, 6 TOMADAS, COMPRIMENTO DE CABO 1,5M, TENSÃO DE ENTRADA 115V-127V OU 220V, FUZIVEL DE ENTRADA 10A, COM PROTETOR CONTRA SURTOS			
33	20	UNIDAD	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR COMPRIMENTO 1,20M - . POTENCIA DO SUBWOOFER. FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER 20HZ 20KHZ			
34	50	UNIDAD	FONTE DE ALIMENTACAO ATX: POTENCIA 230W REAL - . COM CHAVE SELETORA FREQUÊNCIA 50/60HZ CONECTORES 24 PINOS ENTRADA DE TENSÃO AC 115V/230V CORRENTE 3A - 5A SAÍDA DC +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB			
35	25	UNIDAD	FONTE DE ALIMENTACAO ATX: POTENCIA 500W REAL - . FREQUÊNCIA 50/60HZ CONECTOR 24 PINOS CORRENTE 4-8A BIVOLT CHAVE SELETORA VOLTAGEM +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB			
36	2	UNIDAD	FONTE DE ALIMENTACAO 127/220V - . DISPLAY 4 DÍGITOS SAÍDA 0 ~ 32V/ 0 ~ 5A AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE PELO POTENCIÔMETRO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE SISTEMA INTELIGENTE DE RESFRIAMENTO TRAVAMENTO DO DISPLAY CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA CONSUMO APROXIMADO 110W PROTEÇÃO POR FUSÍVEL DE 3A/250V EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO HF-3205S			
37	5	UNIDAD	FRAGMENTADORA DE PAPEL 100V POTENCIA 80W - . NÍVEL DE RUÍDO 70DB VOLUME DE LIXEIRA 13L NÚMERO DE FOLHAS 8 NÍVEL DE SEGURANÇA P3 PARA DOCUMENTOS, PAPÉIS, FORMULÁRIOS, CARTÕES, CDS E DVDS			
38	5	UNIDAD	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110V POTENCIA 205W - . NÍVEL DE RUÍDO 60DB VOLUME DE LIXEIRA 32,2L NÍVEL DE SEGURANÇA P4 TIPO DE CORTE 4 X 12 MM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS ABERTURA DE ENTRADA 220 MM PARA DOCUMENTOS, PAPEIS, FORMULÁRIOS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS E CLIPS			
39	5	UNIDAD	FRAGMENTADORA DE PAPEL BIVOLT POTENCIA 374W - . NÍVEL DE RUÍDO 65DB VOLUME DA LIXEIRA 25L NÍVEL DE SEGURANÇA P4 N° DE FOLHAS 15 OU MAIS TIPO DE FRAGMENTAÇÃO 4 X 34MM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO 15 VIAS ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL 230MM PARA DOCUMENTOS, PAPEIS, FORMULÁRIO, CARTÕES, CDS E DVDS			
40	20	UNIDAD	HD 1TB SATA 3.5 - . INTERFACE SATA CAPACIDADE 1TB ROTAÇÃO 7200 RPM CACHE 64MB BUFFER PARA HOST 6 GB/S			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



41	20	UNIDAD	HD 500 GB SATA 2,5 - . INTERFACE SATA DE 6 GB/S , TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 140 MB/S, CACHE MÍNIMO DE 128 MB VELOCIDADE DO EIXO MÍNIMA DE 5.,400 RPM			
42	30	UNIDAD	HD 500GB SATA 3,5 - . INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5900 RPM, CAHE DE 8MB			
43	20	UNIDAD	HD EXTERNO PORTATIL USB 3,0 - . TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 4,8 GBPS, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5400RPM, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
44	5	UNIDAD	HUB USB INTERFACE 3.0 - . COMPATÍVEL COM 2.0 PORTAS 4 CONEXÃO USB COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10 VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 1,5/12/480 ATÉ 5 Gbps.			
45	5	UNIDAD	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - . TECNOLOGIA LASER IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 34PPM, VOLTAGEM 120-127V, FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, SUPORTE DE PAPEL, A4, A6, B5, CARTA, MEIA CARTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 550, RATELEIRAS 2, TIPOS DE PAPEL, BOND, CARTOLINA, DELGADO, ETIQUETA, GROSSO, TIMBRADO, NORMA, PRE-IMPRESSO, RECICLADO, CONECTIVIDADE, USB, E WI-FI VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ, SUPORTE WINDOWS 7 E SUPERIORES			
46	10	UNIDAD	MEMORIA RAM 2GB - . PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO DESKTOP			
47	20	UNIDAD	MEMORIA RAM 4GB - . PADRÃO DDR3 1333 MHZ, PINOS, 240, SEGMENTO DESKTOP, FORMATO DE MEMORIA DIMM			
48	10	UNIDAD	MEMORIA RAM 4GB PARA NOTEBOOK - . PADRÃO DDR3 1333MHZ, SEGMENTO NOTEBOOK			
49	10	UNIDAD	MEMORIA RAM 8GB PARA NOTEBOOK - . PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO NOTEBOOK			
50	2	UNIDAD	MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB - . MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2540 LPI.			
51	10	UNIDAD	MONITOR 18,5 LED. - . RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768, 60 HZ, 1 CONECTOR VGA, 1 CONECTOR HDMI 1,4, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, ACOMPANHANDO CABO VGA, CABO DE FORÇA , CABO HDMI,			
52	20	UNIDAD	MONITOR 21.5" WINDESCREEN LED TECNOLOGIA VA - . Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 HzConectores 1 x VGA 1 x HDMI 1.4 1 x Saída de áudio Compatibilidade Windows, MAC, Linux Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio/Volume, Fonte/Auto/Exit, Clear vision Fonte Externa 100~240V - 50/60 Hz CONTEÚDO 1 x Cabo de força, 1 x Cabo HDMI 1 ANO DE GARANTIA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



53	20	UNIDAD	MOUSE CONEXAO PS2 OPTICO 1000 DPI CONVENCIONAL 3 BOTOES - . MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
54	50	UNIDAD	MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTOES 3 - . (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATÍVEL COM USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI , COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, PARA DESKTOP, NOTEBOOK, PLUG AND PLAY			
55	30	UNIDAD	MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2.4GHZ - . DPI 1200 PLUG AND PLAY ALCANCE 10M ALIMENTAÇÃO PILHAS COM RECEPTOR USB COR GRAFITE OU PRETO COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10			
56	50	UNIDAD	MOUSE USB OPTICO CONVENCIONAL 3 BOTOES - . (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES PLUG AND PLAY			
57	10	UNIDAD	NOBREAK 1200VA BIVOL - . FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO PWM DC START BATTERY SAVER TRUE RMS SISTEMA PLL PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA MICROPROCESSADOR RISC/FLASH COM BATERIA INCLUÍDA.			
58	25	UNIDAD	NOBREAK 600VA BIVOLT - . MODELO BIVOLT FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO DC START PWM RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA RECARGA STRONG TRUE RMS MICROPROCESSADOR RISC/FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATEIRA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO RECURSOS PC REMOTO, ALARME ANTI-INTRUSÃO, NET TORPEDO. COM BATERIA INCLUÍDA			
59	15	UNIDAD	NOTEBOOK CORE I3-10°G OU SUPERIOR - . NO MÍNIMO (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB GB OU SSD 480GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA. - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



60	5	UNIDAD	NOTEBOOK CORE I3-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB GB OU SSD 480GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA. - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
61	15	UNIDAD	NOTEBOOK CORE I5-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB OU SSD 480 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA. - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
62	5	UNIDAD	NOTEBOOK CORE I5-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB OU SSD 480 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA. - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
63	8	UNIDAD	NOTEBOOK CORE I7-10°G OU SUPERIOR - . NO MÍNIMO (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA-CORE) MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, 2933MHZ, SSD 480GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA.			
64	10	UNIDAD	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCO 3MT PRETO 20MM - .			
65	10	UNIDAD	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO - . 1,5 METROS DIÂMETRO EXTERNO 2CM PARA PROTEÇÃO DE CABOS.			
66	10	UNIDAD	PASTA TERMICA PRATA - . NÃO - CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 4,5 W/MK, IMPEDÂNCIA TÉRMICA <0,159 C-IN2 / W, CONSTANTE DIELETRICA > 6 VISCOSIDADE 76CPS, PARA ELETRÔNICOS E COMPUTADORES			
67	4	UNIDAD	PATCH PANEL 24 PORTAS - . DIMENSÕES 19 ALTURA 43,7MM (1U) PORTAS 24 RJ-45 AÇO ANTICORROSÃO PARA CAT 5E OU SUPERIORES IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS SUPORTE IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores COR PRETO TIPO DE CABO U/UTP Cat.5E PADRÃO T568A e T568B			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



68	10	UNIDAD	PEN DRIVE 16GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE - . PEN DRIVE 16GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S			
69	10	UNIDAD	PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE - . PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S			
70	80	UNIDAD	PETCH CORD - . COR AZUL U/UTP CATEGORIA 5E COMPRIMENTO 1M CONECTOR RJ-45 CERTIFICADO ANATEL PADRÃO T-568A			
71	20	UNIDAD	PLACA DE REDE PCI CABEADA 10/100/1000 CONEXAO RJ-45 - . COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
72	20	UNIDAD	PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA - . TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES			
73	30	UNIDAD	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS - . INTERFACE PCI-EXPRESS EXPRESS X1 FREQUÊNCIA 2.4 GHZ PADRÃO IEEE.802.11g - IEEE.802.11n - IEEE 802.11b SUPORTE WINDOWS 7/8/10 CRIPTOGRAFIA WEP 64/128 bits -WPA-PSK -WPA2 -PSK - WPA - WPA2			
74	30	UNIDAD	PLACA DE REDE WIRELLES 150 MBPS - . INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, GANHO MINIMO 2 DBI, FREQUENCIA 2,4-2, 4845GHZ, PADRÃO WIRWLESS IEEE 802,11N, 802,11G, 802,11B SEGURANÇA WEP, WAP-PSK/WAP2-PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
75	2	UNIDAD	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2 - . INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			
76	4	UNIDAD	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3 - . INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ,. PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ, CONECTIVIDADE VGA, HDMI, DVI, NUCLEOS, 16,RESOLUÇÃO MAXIMA 2560 X 1600, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES			
77	2	UNIDAD	PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS - . RAZÃO DE ASPECTRO, 4,3, RESOLUÇÃO NATIVA, SVGA, LAMPADA 210 W UHE, DURAÇÃO 10,000 HORAS , ENTRADAS, 1 HDMI, 1VGA, 1 USB, ENERGIA 100-240 VA AC FREQUENCIA NOMINAL 50/60 HZ, ACOMPANHAMENTO CABO VGA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO , CABO HDMI, NUMERO DE PIXEL 480,000 PIXELS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



78	20	UNIDAD	RACK DE PAREDE RACK 5U 19X570MM - . PORTA DE ACRILICO COM CHAVE AÇO COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTTEXTURIZADO COR PRETO DIMENSÕES (L x A x P) 550 x 288,5 x 570mm DEMONTÁVEL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS			
79	10	UNIDAD	RACK DE PAREDE RACK DESMONTAVEL - . 8U 570MM DE PROFUNDIDADE 19 POLEGADAS PORTA DE ACRILICO COM CHAVE AÇO COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTTEXTURIZADO COR PRETO DIMENSÕES (L x A x P) 550 x 422 x 570mm PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS			
80	20	UNIDAD	REPETIDOR WIRELESS - . 1200MBPS DUAL BAND 2 ANTENAS 1 x LAN Fast Ethernet PADRÃO 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11a, 802.11b FREQUÊNCIA 2.4 GHZ/5GHZ SEGURANÇA WPA E WPA2, WPS MODO DE OPERAÇÃO REPETIDOR/PONTO DE ACESSO			
81	5	UNIDAD	RESINA ACRILICA AUTO DENCRILION EM PO - . AUTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 KG			
82	10	UNIDAD	RESINA ACRILICA AUTO VIPI FLASH LIGUIDO - . AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR E PIGMENTADA EMBALAGEM 1L			
83	30	UNIDAD	ROTEADOR WIRELESS 1000MBPS - . Portas 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps Botões Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi Antena 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna COMPATIBILIDADE Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP / 2000 / NT / 98SE, sistema operacional MAC, NetWare, UNIX ou Linux WIRELESS Padrões Wireless IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz, Frequência 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless, Segurança Wireless Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK			
84	30	UNIDAD	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI - . PADRÕES WIRELESS,. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802,11N, IEEE 802,11G, IEEE 802,11B, 4 PORTAS LAN RJ-45, 1 PORTA WAN RJ-45, 10/100MBPS, FREQUENCIA 2,4/5 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIORES			
85	8	UNIDAD	SCANNER DE MESA RESOLUCAO OPTICA 4800 DPI - . FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES, CORES 48 BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA MONOCROMATICO 16 BITS INTERNA/ 8 BITS EXTERNA, INTERFACE USB 2,0 CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



86	8	UNIDAD	SCANNER DE MESA A4 DIGITALIZACAO PRETO/BRANCO E COLORIDO - . BIVOLT INTERCADE 2.0/3.0 RESOLUÇÃO ÓTICA 600PPP LADO DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE/VERSO/DUPLEX CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 60 FOLHAS FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB RESOLUÇÃO esolução de Saída 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES			
87	3	UNIDAD	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220 V6 DE GHZ - . CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1 , H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA			
88	1	UNIDAD	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220 V6 DE GHZ - . CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1 , H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS			
89	10	UNIDAD	SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL - . LATA METÁLICA 130G / 210ML, PROPOLENTE BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO PARA ELETRÔNICOS EM GERAL			
90	30	UNIDAD	SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 240 GB - . INTERFACE SATA 6,0GB/S, DESEMPENHO LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 465 MB/S, MTTF 1,0 MILHÕES DE HORAS			
91	20	UNIDAD	SSD 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE 480 GB - . INTERFACE SATA 6,0GB/S,DESEMPENHO LEITURA 540 MB/S, GRAVAÇÃO 500 MB/S, MTTF 1,5 MILHÕES DE HORAS.			
92	10	UNIDAD	SUPORTE PARA NOTEBOOK MATERIAL ACO - . DIMENSÕES 2.6 × 27 × 16.7 cm COR ICE SILVER MODELO EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO SUPORTE OCTOO UPTABLE PARA NOTEBOOK			
93	2	UNIDAD	SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 - . SWICTH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 NÃO GERENCIÁVEL, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE802.3U, IEEE802.3AB, IEEE 802.3X CAPACIDADE MINIMA DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TABELA MAC ADDRESS 8,000, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 35,7 MBPPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTERNA 100-240V AC, 50/60HZ, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



94	40	UNIDAD	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADROES - . SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3, 802, 3U AB, 802,3X, METODO DE TRANSMISSÃO CSMA/CD, CAPACIDADE DE TABELA PARA 8,000 MAC ADDRESS, FUL DUPLEX, ENERGIA, 100/240V, AC, 50/60 HZ			
95	20	UNIDAD	TECLADO PS2 ABNT2 IDIOMA PORTUGUES - . PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILINDIRCAS, COM TECLADO NUMÉRICO			
96	50	UNIDAD	TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - . PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILINDIRCAS, COM TECLADO NUMERICO			
97	4	UNIDAD	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - . ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA . TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V ENTRADAS PARA TESTAR/ CERTIFICAR CABOS RJ-45 E RJ-11, TESTE DE CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8,E G (TERRA)			
98	10	UNIDAD	WEB CAM: WEB CAM HD 1280 X 720 - . 30 QUADROS POR SEGUNDO MICROFONE INTEGRADO COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES USB 2.9/3.0			
TOTAL						

OBSERVAÇÕES:

a) É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

b) É OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA DO MATERIAL COTADO E EM CASO DE EQUIPAMENTO É OBRIGATÓRIO INDICAR O MODELO;

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante : _____
Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002. _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Observação:

- 1- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**
- 2- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA FASE DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa....., estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1- O presente Contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas alterações, os Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021 e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- É objeto deste contrato a aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1- O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1- O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....).

Dotação Orçamentária:

4.1.1- Dotação Orçamentária:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1- O presente contrato terá vigência da data de sua formalização até o dia de de

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1- Pelo fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------

6.2- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.3- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

6.4- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.5- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

6.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos referente ao índice IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1- O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.



8.2- Das obrigações da Contratada:

- 8.2.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 8.2.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 8.2.4- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra;
- 8.2.5- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;
- 8.2.6- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.2.7- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 8.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- 8.2.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade;

8.3- Das Obrigações da Contratante:

- 8.3.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;
- 8.3.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.
- 8.3.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.3.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 8.3.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 8.3.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 8.3.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.3.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 8.3.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1- A contratação objeto deste Contrato poderá ser rescindida:



9.1.1- Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos materiais esportivos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4- A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através do Diretor de Planejamento Orçamentário, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1- Este contrato está vinculado ao Edital 032/2022, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As partes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



13.2- E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Grão Mogol-MG, de de 2022.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO, PEQUENA EMPRESA OU EQUIPARADA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de:

- MICROEMPRESA(ME)
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)
 EQUIPARADA;

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações;

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS OU PROPOSTA).



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

O **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, com sede Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, Centro, CNPJ 20.716.627/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, Decretos Municipais 025/2021 e 026/2021, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

4.2- Valor total: R\$.....(....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



4.3- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

4.4- Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação;

4.5- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

4.6- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima a do julgamento da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

4.7- Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

5.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.4- No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.5- Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.6- A Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

5.7- É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.9- Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11- Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.14- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.15- Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.16- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.17- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

5.18- Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.19- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.20- A solicitação da Adjudicatária para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.21- Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Adjudicatária relativas aos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos serviços prestados e equipamentos, anteriormente ao cancelamento.

5.22- Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Adjudicatária cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.23- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.24- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

6.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta



licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada.

6.3- A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pelo Contratante, os materiais contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de compra.

6.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras.

6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

6.6- Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento.

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e desempenho das mercadorias, garantindo sua perfeita qualidade.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais.

7.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos materiais, nos termos do Edital.

7.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório.

7.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada.

7.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT.

7.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

7.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada.

7.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção.

7.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8 - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da Adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, acompanhada com as certidões negativas Federal, do FGTS, e CNDT;



- 8.2- A Adjudicatária deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.
- 8.3- Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do medicamento/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, §2º, I.
- 8.4- Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a Adjudicatária, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5- A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos medicamentos será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.
- 8.6- Nenhum pagamento isentará a Adjudicatária das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.7- O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 8.8- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Adjudicatária.
- 8.9- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Adjudicatária ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- Quando a Adjudicatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
 - Quando a Adjudicatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

10.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a Adjudicatária ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3- No caso de atraso na prestação de serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a Adjudicatária multas de:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação de serviços superior a 10(dez) dias.

10.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da Adjudicatária, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5- Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 031/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12. DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Grão Mogol/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Grão Mogol/MG, _____ de _____ de 2022.

PELO CONTRATANTE: Diêgo Antonio Braga Fagundes.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 067/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de informática em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UND.	UNIT.	TOTAL
1	ADAPTADOR USB WIRELESS - . USB 2.0/3.0 300mbps Padrões Wireless IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n Freqüência 2.400 ~ 2.4835GHz WPA / WPA2 Compatibilidade Windows 7/8/10	30	UNIDAD	R\$ 166,33	R\$ 4.989,90
2	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C 0, 7865 . ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% DE PUREZA, DENSIDADE 20/20C, 0, 7865 FAIXA DE DESTILAÇÃO 760 mmhg. (c), 81, 5 83,0, agua, (%m/m) maximo 0,10, densidade do líquido 20/20 c, 0,7837, embalagem 1l, p/ eletronicos	2	UNIDAD	R\$ 96,33	R\$ 192,66
3	ALICATE PARA CRIMPAR - . RJ11/RJ12/RJ45 Material da lâmina Aço Mn65 Material PP, TPR e aço carbono	2	UNIDAD	R\$ 206,67	R\$ 413,34
4	BATERIA ALCALINA 9V, 0% DE MERCURIO E CADMIO - . DIMENSÕES 47, 5X 16,5X 25 5MM.	5	UNIDAD	R\$ 43,00	R\$ 215,00
5	BATERIA LITHIUM MODELO CR-2032 3V 0% - . DE MERCURIO E CHUMBO PARA ELETRONICOS EM GERAL	50	UNIDAD	R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	BATERIA SELADA 12V CHUMBO ÁCIDA - . CÍCLICO 14.4 - 15.0 V FLUTUAÇÃO 13.6 - 13.8 V TERMINAL 1/4 PARA NOBREAKS	10	UNIDAD	R\$ 274,67	R\$ 2.746,70
7	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE HDMI PARA VGA - . 15 CM, CONECTOR, MACHO/FEMEA- 1 CONECTOR HDMI 19 PINOS, 1 CONECTOR VGA	10	UNIDAD	R\$ 86,00	R\$ 860,00
8	CABO ADAPTADOR CONVERSOR DE VGA PARA USB - . USB 2.0/3.0 INTERFACE DE ENTRADA USB INTERFACE DE SAÍDA VGA 25CM RESOLUÇÃO SUPORTADAS QVGA 320 x 240 43 76.800, 360p 640 x 360 169 230.400, VGA 640 x 480 43 307.200, VGA 720 x 480 43 345.600, SVGA 800 x 600 43 480.000, XGA 1024 x 768 43 786.432, WXGA-HD ¹ /720p 1280 x 720 169 921.600, WXGA ¹ 1366 x 768 169 1.049.088, WXGA+ 1440 x 900 1610 (85) 1.296.000, UXGA 1600 x 900 169 1.440.000, UXGA++ 1680 x 1050 1610 (85) 1.764.000, Full HD/1080 1920 x 1080 169 2.073.600 COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10	10	UNIDAD	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
9	CABO ADAPTADOR DE REDE - . USB 2.0/3.0 PARA RJ-45, 10/100/1000Mbps SUPORTE AUTO MDIX FULL-DUPLEX E HALF-DUPLEX OPERAÇÃO EM FAST ETHENERT PADRÃO IEEE 802.3, 802.3u, e 802.3ab PLUG AND PLAY COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10	15	UNIDAD	R\$ 143,00	R\$ 2.145,00
10	CABO DE REDE U/UTP, CAT- 5E, AZUL - . CAPA EXTERNA DE PVC C/ CMX, NVP SUPERIOR A 65%, CAIXA COM 305M, HOMOLOGADO PELA ANATEL	15	CX	R\$1.446,67	R\$ 21.700,05
11	CABO USB SAIDA USB, ENTRADA USB-B, 1,8M - . CONEXÃO 2,0, PADRÃO PARA IMPRESSORAS USB	10	UNIDAD	R\$ 26,00	R\$ 260,00
12	CABO VGA/VGA, 1,5M COM SAIDA 15 PINOS. COMPATIVEL COM MONITORES E TELEVISORES LCD , CRT, PROJETOES	10	UNIDAD	R\$ 47,67	R\$ 476,70
13	CABO HDMI: MD9 1,50 METROS SINAL DIGITAL - . HDMI 2.0 ATÉ 18GBPS PERMITIR RESOLUÇÃO 4K EM 3D COM ATÉ 60 QUADROS POR SEGUNDO	10	UNIDAD	R\$ 43,33	R\$ 433,30
14	CAIXA DE SOM CAIXA DE SOM PARA COMPUTADORES - . USB 5V CABO PS2/USB COM CONTROLE DE VOLUME PONTÊNCIA 2 X 1W (2W) FREQUÊNCIA 100 HZ - 180 HZ	20	UNIDAD	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



15	CAMERA TERMOGRAFICA PARA CELULAR 4.800 PIXELS - . (-20 °C A 120 °C) Flir One PRO LT PARA SISTEMAS IOS	2	UNIDAD	R\$4.906,67	R\$ 9.813,34
16	CAMERA TERMOGRAFICA PARA CELULAR 4.800 PIXELS - . (-20 °C A 120 °C) Flir One PRO LT PARA SISTEMAS ANDROID	2	UNIDAD	R\$5.083,33	R\$ 10.166,66
17	CARTAO DE MEMORIA 8GB - . MICROSDHS, UHS-I, VELOCIDADE DE LEITURA 20MB/S COM ADAPTADOR	5	UNIDAD	R\$ 74,33	R\$ 371,65
18	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO - . LAYOUT ABNT 2 CONEXÃO USB ALIMENTAÇÃO A PILHAS COM MINI RECEPTOR WIRELESS 2.4 GHZ	20	UNIDAD	R\$ 204,67	R\$ 4.093,40
19	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I3 - . 10°G ou SUPERIOR NO MÍNIMO (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 1TB (7200RPM) SATA 3,5 OU SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABNT-2 , MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	22	UNIDAD	R\$7.116,67	R\$156.566,74
20	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I3 - . 10°G ou SUPERIOR NO MÍNIMO (3,6 GHZ CACHE 6MB, QUAD-CORE, HD 1TB (7200RPM) SATA 3,5 OU SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 4GB, DDR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB 3,0 E 2,0, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO , FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABNT-2 , MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000 PPP, MONITOR LED 18,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR OU SUPERIOR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	8	UNIDAD	R\$7.116,67	R\$ 56.933,36
21	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I5 - . 10° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO (6 NÚCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 500GB (7200RPM) SATA 3,5, SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMÓRIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	18	UNIDAD	R\$8.216,67	R\$147.900,06
22	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I5 - . 10° GB OU SUPERIOR NO MÍNIMO (6 NÚCLEOS, CHACE12MMB, 2,3GHZ A 3,8 GHZ), HD 500GB (7200RPM) SATA 3,5, SSD 480GB PLACA DE REDE 802, 11AC, MEMÓRIA RAM 8GB, DOR4 2666MHZ EXPANSÍVEL, PORTAS USB3,0 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-4510/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M 1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, COM WINDOWS 10 64 BITS PT-BR - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	7	UNIDAD	R\$8.216,67	R\$ 57.516,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



23	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I7 - . 10° G OU SUPERIOR NO MÍNIMO (8 NÚCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (72000RPM) SATA 3,5 SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 2933MHZ EXPANSÍVEL ATE 64GB PLACA GRÁFICA DE VÍDEO NO MÍNIMO 2GB PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR OU SUPERIOR MANUAL DA PLACA MANUAL GARANTIA - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	11	UNIDAD	R\$9.276,67	R\$102.043,37
24	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR CORE I7 - . 10° G OU SUPERIOR NO MÍNIMO (8 NÚCLEOS, CHACE 16 MB, 2, 9 GHZ A 4,8 GHZ), HD 1 TB (72000RPM) SATA 3,5 SSD 480 GB PLACA DE REDE 802,11AC, MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4 2933MHZ EXPANSÍVEL ATE 64GB PLACA GRÁFICA DE VÍDEO NO MÍNIMO 2GB PORTAS USB 3,2 E 2,0, 1 PORTA VGA, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS, 1 SLOT DA PLACA DE EXPANSÃO, 1 SLOT SATA PARA DISCO RÍGIDO/SSD DE 2,5 POLEGADAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL, TECLADO USB PORTUGUÊS ABTN-2, MOUSE ÓPTICO USB 1,8M1000PPP, MONITOR LED 21,5 COM SUPORTE PARA HDMI E VGA FORMATO WIDESCREEN, , COM WINDOWS 10 64 GB BTS PT-BR OU SUPERIOR MANUAL DA PLACA MANUAL GARANTIA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	4	UNIDAD	R\$9.276,67	R\$ 37.106,68
25	CONECTOR RJ-45 TIPO (8P8C) CAT 5E U/UTP - . COMPATÍVEL COM OS PADRÕES T568A E T568B, RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO DE 5000OHMS, CONECTORES BANHADOS EM OURO, VIAS DE CONTATO EM BRONZE FOSFOROSO, COM CAMADAS DE NÍQUEL 30UM -	200	UNIDAD	R\$ 1,35	R\$ 270,00
26	CONVERSOR OPTICO - . 01 CANAL ETHERNET 10/100/1000MBPS TRANSMISSÃO 01 FIBRA ÓPTICA ALIMENTAÇÃO 100 - 240V/, 0,25A, 47 ~ 63 HZ SAÍDA 5 VCC TIPO DE FIBRA 62.5/125u Multimodo, 50/125u Multimodo e 9/125 Monomodo Comprimento de Onda 1310/1550 nm Conector de Fibra SC	8	UNIDAD	R\$ 571,33	R\$ 4.570,64
27	EMENDA DE CABO DE REDE - . TIPO DE CONEXÃO RJ-45 8 VIAS CAT 5.E	100	UNIDAD	R\$ 15,33	R\$ 1.533,00
28	ESTABILIZADOR POTENCIA 300VA - . FREQUÊNCIA 60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMAS BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDs INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4.	20	UNIDAD	R\$ 342,67	R\$ 6.853,40
29	ESTABILIZADOR: POTENCIA 500VC - . 50HZ/60HZ VOLTAGEM BIVOLT PROTEÇÃO CURTO-CIRCUITO, DESCARGA ELÉTRICA, SOBREAQUECIMENTO, SUB/SOBRETENSÃO, SOBRECARGA FILTRO DE LINHA INTERNO BOTÃO LIGA/DESLIGA LEDs INDICADORES TOMADAS MÍNIMO 4	20	UNIDAD	R\$ 444,67	R\$ 8.893,40
30	ESTACAO DE RETRABALHO EM SMD DIGITAL - . DISPLAY LCD POTÊNICA NOMINAL 320W PROTEÇÃO ESD FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL 100°C ~ 480°C VAZÃO DE AR AJUSTÁVEL DE 7 A 24L/MINUTO RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO ALIMENTAÇÃO 110/220V FUSÍVEL 3A (220V) OU 5A (127V) INCLUSO MANUAL, BOCAL 4 UNIDADE, PINÇA DE REMOÇÃO 2 EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO HK-939 PRO	2	UNIDAD	R\$1.830,00	R\$ 3.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



31	ESTACAO DE SOLDA ANALOGICA - . ALIMENTAÇÃO 110V PICO DE POTÊNCIA 60HZ TEMPERATURA AJUSTÁVEL 200°C ~ 480° C RESISTÊNCIA CERÂMICA CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO	2	UNIDAD	R\$1.063,33	R\$ 2.126,66
32	FILTRO DE LINHA 1150VA/W 10A 6 TOMADAS - . COMPRIMENTO DE CABO 1,5M. FILTRO DE LINHA 1150VA/W, 10A, 6 TOMADAS, COMPRIMENTO DE CABO 1,5M, TENSÃO DE ENTRADA 115V-127V OU 220V, FUZIVEL DE ENTRADA 10A, COM PROTETOR CONTRA SURTOS	30	UNIDAD	R\$ 91,67	R\$ 2.750,10
33	FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR COMPRIMENTO 1,20M - . POTENCIA DO SUBWOOFER. FONE DE OUVIDO INTRA AURICULAR, COMPRIMENTO 1,20M, POTENCIA DO SUBWOOFER 20HZ 20KHZ	20	UNIDAD	R\$ 109,67	R\$ 2.193,40
34	FONTE DE ALIMENTACAO ATX: POTENCIA 230W REAL - . COM CHAVE SELETORA FREQUÊNCIA 50/60HZ CONECTORES 24 PINOS ENTRADA DE TENSÃO AC 115V/230V CORRENTE 3A - 5A SAÍDA DC +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB	50	UNIDAD	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
35	FONTE DE ALIMENTACAO ATX: POTENCIA 500W REAL - . FREQUÊNCIA 50/60HZ CONECTOR 24 PINOS CORRENTE 4-8A BIVOLT CHAVE SELETORA VOLTAGEM +3,3V, +5V, +12V, -12V, +5VSB	25	UNIDAD	R\$ 382,67	R\$ 9.566,75
36	FONTE DE ALIMENTACAO 127/220V - . DISPLAY 4 DÍGITOS SAÍDA 0 ~ 32V/ 0 ~ 5A AJUSTE DE TENSÃO E CORRENTE PELO POTENCIÔMETRO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE SISTEMA INTELIGENTE DE RESFRIAMENTO TRAVAMENTO DO DISPLAY CIRCUITO DE PROTEÇÃO DE SOBRECARGA CONSUMO APROXIMADO 110W PROTEÇÃO POR FUSÍVEL DE 3A/250V EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO HF-3205S	2	UNIDAD	R\$1.800,00	R\$ 3.600,00
37	FRAGMENTADORA DE PAPEL 100V POTENCIA 80W - . NÍVEL DE RUÍDO 70DB VOLUME DE LIXEIRA 13L NÚMERO DE FOLHAS 8 NÍVEL DE SEGURANÇA P3 PARA DOCUMENTOS, PAPÉIS, FORMULÁRIOS, CARTÕES, CDS E DVDS	5	UNIDAD	R\$2.333,33	R\$ 11.666,65
38	FRAGMENTADORA DE PAPEL 110V POTENCIA 205W - . NÍVEL DE RUÍDO 60DB VOLUME DE LIXEIRA 32,2L NÍVEL DE SEGURANÇA P4 TIPO DE CORTE 4 X 12 MM CAPACIDADE PARA 150 FOLHAS ABERTURA DE ENTRADA 220 MM PARA DOCUMENTOS, PAPEIS, FORMULÁRIOS, CARTÕES, CDS, DVDS, GRAMPOS E CLIPS	5	UNIDAD	R\$5.616,67	R\$ 28.083,35
39	FRAGMENTADORA DE PAPEL BIVOLT POTENCIA 374W - . NÍVEL DE RUÍDO 65DB VOLUME DA LIXEIRA 25L NÍVEL DE SEGURANÇA P4 N° DE FOLHAS 15 OU MAIS TIPO DE FRAGMENTAÇÃO 4 X 34MM CAPACIDADE DE CORTE MÍNIMO 15 VIAS ABERTURA DE INSERÇÃO DE PAPEL 230MM PARA DOCUMENTOS, PAPEIS, FORMULÁRIO, CARTÕES, CDS E DVDS	5	UNIDAD	R\$3.100,00	R\$ 15.500,00
40	HD 1TB SATA 3.5 - . INTERFACE SATA CAPACIDADE 1TB ROTAÇÃO 7200 RPM CACHE 64MB BUFFER PARA HOST 6 GB/S	20	UNIDAD	R\$ 698,00	R\$ 13.960,00
41	HD 500 GB SATA 2,5 - . INTERFACE SATA DE 6 GB/S , TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 140 MB/S, CACHE MÍNIMO DE 128 MB VELOCIDADE DO EIXO MÍNIMA DE 5,400 RPM	20	UNIDAD	R\$ 499,67	R\$ 9.993,40
42	HD 500GB SATA 3,5 - . INTERFACE SATA II, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MINIMA DE 5900 RPM, CAHE DE 8MB	30	UNIDAD	R\$ 516,33	R\$ 15.489,90
43	HD EXTERNO PORTATIL USB 3,0 - . TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 4,8 GBPS, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5400RPM, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	20	UNIDAD	R\$ 679,67	R\$ 13.593,40
44	HUB USB INTERFACE 3.0 - . COMPATÍVEL COM 2.0 PORTAS 4 CONEXÃO USB COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/8/10 VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA 1,5/12/480 ATÉ 5 Gbps.	5	UNIDAD	R\$ 176,67	R\$ 883,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



45	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - . TECNOLOGIA LASER IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO 34PPM, VOLTAGEM 120-127V, FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX, SUPORTE DE PAPEL, A4, A6, B5, CARTA, MEIA CARTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE FOLHAS 550, RATELEIRAS 2, TIPOS DE PAPEL, BOND, CARTOLINA, DELGADO, ETIQUETA, GROSSO, TIMBRADO, NORMA, PRE-IMPRESSO, RECICLADO, CONECTIVIDADE, USB, E WI-FI VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400 MHZ, SUPORTE WINDOWS 7 E SUPERIORES	5	UNIDAD	R\$4.950,00	R\$ 24.750,00
46	MEMORIA RAM 2GB - . PADRÃO DDR2 MHZ 800MHZ, PINOS 240 SEGMENTO DESKTOP	10	UNIDAD	R\$ 269,33	R\$ 2.693,30
47	MEMORIA RAM 4GB - . PADRÃO DDR3 1333 MHZ, PINOS, 240, SEGMENTO DESKTOP, FORMATO DE MEMORIA DIMM	20	UNIDAD	R\$ 396,00	R\$ 7.920,00
48	MEMORIA RAM 4GB PARA NOTEBOOK - . PADRÃO DDR3 1333MHZ, SEGMENTO NOTEBOOK	10	UNIDAD	R\$ 402,67	R\$ 4.026,70
49	MEMORIA RAM 8GB PARA NOTEBOOK - . PADRÃO DDR4 2666MHZ, LATENCIA, CL15, SEGMENTO NOTEBOOK	10	UNIDAD	R\$ 502,67	R\$ 5.026,70
50	MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB - . MESA DIGITALIZADORA COM CANETA USB, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2540 LPI.	2	UNIDAD	R\$3.849,67	R\$ 7.699,34
51	MONITOR 18,5 LED. - . RESOLUÇÃO RECOMENDADA DE 1366 X 768, 60 HZ, 1 CONECTOR VGA, 1 CONECTOR HDMI 1.4, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS, ACOMPANHANDO CABO VGA, CABO DE FORÇA , CABO HDMI,	10	UNIDAD	R\$1.458,33	R\$ 14.583,30
52	MONITOR 21.5" WINDESCREEN LED TECNOLOGIA VA - . Resolução máxima 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) Resolução recomendada 1920 x 1080 @ 60Hz (VGA) 1920 x 1080 @ 75Hz (HDMI) Frequência de varredura vertical 50 ~ 75 HzConectores 1 x VGA 1 x HDMI 1.4 1 x Saída de áudio Compatibilidade Windows, MAC, Linux Controles manuais Power On/Off, Menu/Enter, Image Ratio/Volume, Fonte/Auto/Exit, Clear vision Fonte Externa 100~240V - 50/60 Hz CONTEÚDO 1 x Cabo de força, 1 x Cabo HDMI 1 ANO DE GARANTIA.	20	UNIDAD	R\$1.666,33	R\$ 33.326,60
53	MOUSE CONEXAO PS2 OPTICO 1000 DPI CONVENCIONAL 3 BOTOES - . MOUSE CONEXÃO PS2 OPTICO 1000 DPI , CONVENCIONAL 3 BOTÕES, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	20	UNIDAD	R\$ 25,67	R\$ 513,40
54	MOUSE MINI USB OPTICO. MOUSE MINI USB OPTICO, BOTOES 3 - . (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM), COMPATÍVEL COM USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI , COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES, PARA DESKTOP, NOTEBOOK, PLUG AND PLAY	50	UNIDAD	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
55	MOUSE SEM FIO TECNOLOGIA 2.4GHZ - . DPI 1200 PLUG AND PLAY ALCANCE 10M ALIMENTAÇÃO PILHAS COM RECEPTOR USB COR GRAFITE OU PRETO COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7/8/10	30	UNIDAD	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
56	MOUSE USB OPTICO CONVENCIONAL 3 BOTOES - . (DIREITO, ESQUERDO, ROLAGEM) USB 2,0, RESOLUÇÃO, 1000 DPI, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES PLUG AND PLAY	50	UNIDAD	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
57	NOBREAK 1200VA BIVOL - . FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO PWM DC START BATTERY SAVER TRUE RMS SISTEMA PLL PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA MICROPROCESSADOR RISC/FLASH COM BATERIA INCLUÍDA.	10	UNIDAD	R\$1.485,00	R\$ 14.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



58	NOBREAK 600VA BIVOLT - . MODELO BIVOLT FILTRO DE LINHA ESTABILIZADOR INTERNO DC START PWM RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA RECARGA STRONG TRUE RMS MICROPROCESSADOR RISC/FLASH INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ALARME AUDIOVISUAL BOTÃO LIGA/DESLIGA PORTA FUSÍVEL COM UNIDADE RESERVA PROTEÇÃO SOBREAQUECIMENTO, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATEIRA, CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO, SUB/SOBRETENSÃO RECURSOS PC REMOTO, ALARME ANTI-INTRUSÃO, NET TORPEDO. COM BATERIA INCLUÍDA	25	UNIDAD	R\$ 951,33	R\$ 23.783,25
59	NOTEBOOK CORE I3-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB GB OU SSD 480GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA. - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	15	UNIDAD	R\$5.866,67	R\$ 88.000,05
60	NOTEBOOK CORE I3-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (3,4 GHZ, CACHE 4MB, DUAL CORE) MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB GB OU SSD 480GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1366 X 768) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO GARANTIA. - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	5	UNIDAD	R\$5.866,67	R\$ 29.333,35
61	NOTEBOOK CORE I5-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB OU SSD 480 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA. - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	15	UNIDAD	R\$6.766,67	R\$ 101.500,05
62	NOTEBOOK CORE I5-10°G OU SUPERIOR -. NO MÍNIMO (4,2HZ, CACHE 6MB, QUAD CORE) MEMÓRIA RAM 8GB DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL, HD 1TB OU SSD 480 GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA. - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	5	UNIDAD	R\$6.766,67	R\$ 33.833,35
63	NOTEBOOK CORE I7-10°G OU SUPERIOR - . NO MÍNIMO (5GHZ, CACHE 12MB, HEXA- CORE) MEMÓRIA RAM 16GB DDR4, 2933MHZ, SSD 480GB, (7200RPM) 1 LEITOR CARTÃO SD , 1 PORTA USB 2,0, 1 ENTRADA HDMI 1,4, PORTA CONECTOR RJ-45, 2 USB, 3,0 ENTRADA DE ÁUDIO, TELA HD DE 15,6 (1920 X 1080) COM WEBCAM, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA , WINDOWS 10 64 BITS PT-BR MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO E GARANTIA.	8	UNIDAD	R\$9.263,33	R\$ 74.106,64
64	ORGANIZADOR DE CABOS FITA VELCO 3MT PRETO 20MM - .	10	UNIDAD	R\$ 59,67	R\$ 596,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



65	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO - . 1,5 METROS DIÂMETRO EXTERNO 2CM PARA PROTEÇÃO DE CABOS.	10	UNIDAD	R\$ 38,00	R\$ 380,00
66	PASTA TERMICA PRATA - . NÃO - CONDUTORA, CONDUTIVIDADE TÉRMICA 4,5 W/MK, IMPEDÂNCIA TÉRMICA <0,159 C-IN2 / W, CONSTANTE DIELETRICA > 6 VISCOSIDADE 76CPS, PARA ELETRÔNICOS E COMPUTADORES	10	UNIDAD	R\$ 49,67	R\$ 496,70
67	PATCH PANEL 24 PORTAS - . DIMENSÕES 19 ALTURA 43,7MM (1U) PORTAS 24 RJ-45 AÇO ANTICORROSÃO PARA CAT 5E OU SUPERIORES IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS SUPORTE IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Video, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores COR PRETO TIPO DE CABO U/UTP Cat.5E PADRÃO T568A e T568B	4	UNIDAD	R\$ 716,33	R\$ 2.865,32
68	PEN DRIVE 16GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE - . PEN DRIVE 16GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S	10	UNIDAD	R\$ 48,33	R\$ 483,30
69	PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE - . PEN DRIVE 8GB USB 2,0 DE ALTA VELOCIDADE COMPATÍVEL COM WINDOWS TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA DE 48MB/S, LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S	10	UNIDAD	R\$ 40,00	R\$ 400,00
70	PETCH CORD - . COR AZUL U/UTP CATEGORIA 5E COMPRIMENTO 1M CONECTOR RJ-45 CERTIFICADO ANATEL PADRÃO T-568A	80	UNIDAD	R\$ 37,00	R\$ 2.960,00
71	PLACA DE REDE PCI CABEADA 10/100/1000 CONEXAO RJ-45 - . COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	20	UNIDAD	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
72	PLACA DE REDE PCI EXPRESS CABEADA - . TECNOLOGIA ETHERNET 10/100/1000 MBPS, CONEXÃO RJ-45, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	20	UNIDAD	R\$ 204,67	R\$ 4.093,40
73	PLACA DE REDE WI-FI 300MBPS - . INTERFACE PCI-EXPRESS EXPRESS X1 FREQUÊNCIA 2.4 GHZ PADRÃO IEEE.802.11g - IEEE.802.11n - IEEE 802.11b SUPORTE WINDOWS 7/8/10 CRIPTOGRAFIA WEP 64/128 bits -WPA-PSK -WPA2 -PSK - WPA - WPA2	30	UNIDAD	R\$ 236,33	R\$ 7.089,90
74	PLACA DE REDE WIRELLES 150 MBPS - . INTERFACE PCI-EXPRESS, ANTENA, ONIDIRECIONAL, GANHO MÍNIMO 2 DBI, FREQUENCIA 2,4-2, 4845GHZ, PADRÃO WIRWLESS IEEE 802,11N, 802,11G, 802,11B SEGURANÇA WEP, WAP-PSK/WAP2-PSK, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	30	UNIDAD	R\$ 158,33	R\$ 4.749,90
75	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR2 - . INTERFACE, PCI-CONECTIVIDADE, VGA MEMORIA 16MB, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	2	UNIDAD	R\$ 476,33	R\$ 952,66
76	PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3 - . INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ,. PLACA DE VIDEO 1 GB, TIPO DDR3, INTERFACE, PCI-EXPRESS, VELOCIDADE 1000MHZ, CONECTIVIDADE VGA, HDMI, DVI, NUCLEOS, 16,RESOLUÇÃO MAXIMA 2560 X 1600, COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E SUPERIORES	4	UNIDAD	R\$ 543,00	R\$ 2.172,00
77	PROJETOR MULTIMIDIA 3300 LUMENS - . RAZÃO DE ASPECTRO, 4,3, RESOLUÇÃO NATIVA, SVGA, LAMPADA 210 W UHE, DURAÇÃO 10,000 HORAS , ENTRADAS, 1 HDMI, 1VGA, 1 USB, ENERGIA 100-240 VA AC FREQUENCIA NOMINAL 50/60 HZ, ACOMPANHAMENTO CABO VGA CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO , CABO HDMI, NUMERO DE PIXEL 480,000 PIXELS	2	UNIDAD	R\$6.366,67	R\$ 12.733,34
78	RACK DE PAREDE RACK 5U 19X570MM - . PORTA DE ACRILICO COM CHAVE AÇO COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTTEXTURIZADO COR PRETO DIMENSÕES (L x A x P) 550 x 288,5 x 570mm DEMONTÁVEL PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	20	UNIDAD	R\$1.015,00	R\$ 20.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



79	RACK DE PAREDE RACK DESMONTAVEL - . 8U 570MM DE PROFUNDIDADE 19 POLEGADAS PORTA DE ACRILICO COM CHAVE AÇO COM ABERTURA DE CABOS DESTACAVÉL PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ MICROTERTURIZADO COR PRETO DIMENSÕES (L x A x P) 550 x 422 x 570mm PARA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	10	UNIDAD	R\$1.088,33	R\$ 10.883,30
80	REPETIDOR WIRELESS - . 1200MBPS DUAL BAND 2 ANTENAS 1 x LAN Fast Ethernet PADRÃO 802.11ac, 802.11n, 802.11g, 802.11a, 802.11b FREQUÊNCIA 2.4 GHZ/5GHZ SEGURANÇA WPA E WPA2, WPS MODO DE OPERAÇÃO REPETIDOR/PONTO DE ACESSO	20	UNIDAD	R\$ 564,67	R\$ 11.293,40
81	RESINA ACRILICA AUTO DENCRIION EM PO - . AUTOPOLIMERIZÁVEL EMBALAGEM COM 1 KG	5	UNIDAD	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
82	RESINA ACRILICA AUTO VIPI FLASH LIGUIDO - . AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR E PIGMENTADA EMBALAGEM 1L	10	UNIDAD	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
83	ROTEADOR WIRELESS 1000MBPS - . Portas 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps Botões Botão de reset, botão liga / desliga, botão liga / desliga WPS / Wi-Fi Antena 4 Antenas Externas Fixas e 1 Antena Interna COMPATIBILIDADE Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8/7 / Vista / XP / 2000 / NT / 98SE, sistema operacional MAC, NetWare, UNIX ou Linux WIRELESS Padrões Wireless IEEE 802.11ac / n / a 5GHz, IEEE 802.11b / g / n 2.4GHz, Frequência 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless, Segurança Wireless Criptografia WEP de 64/128-bit, WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK	30	UNIDAD	R\$ 624,67	R\$ 18.740,10
84	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI - . PADRÕES WIRELESS,. ROTEADOR WIRELESS 300MBPS, 2 OU MAIS ANTENAS DE 5 DBI, PADRÕES WIRELESS, IEEE 802,11N, IEEE 802,11G, IEEE 802,11B, 4 PORTAS LAN RJ-45, 1 PORTA WAN RJ-45, 10/100MBPS, FREQUENCIA 2,4/5 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2 WPA-PSK/WPA2-PSK SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIORES	30	UNIDAD	R\$ 296,33	R\$ 8.889,90
85	SCANNER DE MESA RESOLUCAO OPTICA 4800 DPI - . FONTE DE LUZ LEDS RGB 3 CORES, CORES 48 BITS INTERNA/ 24 BITS EXTERNA MONOCROMATICO 16 BITS INTERNA/ 8 BITS EXTERNA, INTERFACE USB 2,0 CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES	8	UNIDAD	R\$4.496,67	R\$ 35.973,36
86	SCANNER DE MESA A4 DIGITALIZACAO PRETO/BRANCO E COLORIDO - . BIVOLT INTERCADE 2.0/3.0 RESOLUÇÃO ÓTICA 600PPP LADO DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE/VERSO/DUPLEX CAPACIDADE DO ALIMENTADOR 60 FOLHAS FONTE DE ILUMINAÇÃO LED RGB RESOLUÇÃO esolução de Saída 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp CAPACIDADE PARA DIGITALIZAÇÃO EM PDF SUPORTE PARA SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 7 E SUPERIORES	8	UNIDAD	R\$4.900,00	R\$ 39.200,00
87	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220 V6 DE GHZ -. CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1 , H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	3	UNIDAD	R\$30.666,67	R\$ 92.000,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



88	SERVIDOR PROCESSADOR INTEL XEON E3-1220 V6 DE 6GHZ - . CACHE DE 8 MB 4 NUCLEOS /4 SEGUIMENTOS, TURBO (72 W) MEMORIA UDIMM DE 16 GB 2400MT/S, ECCRAID 1 , H330/H730 PARA SAS/SATA, DISCO RIGIDO 2X1, TB7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5N CABLED DRIVE PLACA DE REDE LOM OM-BOARD DE 1GBE DUAL PORT CABO DE ALIMENTAÇÃO C13, BR14136, 6 PES/1,8 METROS 250V, 10 A SEM SISTEMA OPERACIONAL - COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EQUIPARADAS	1	UNIDAD	R\$30.666,67	R\$ 30.666,67
89	SPRAY LIMPA CONTATO EM AEROSOL - . LATA METÁLICA 130G / 210ML, PROPOLENTE BUTANO PROPANO SOLVENTE HIDROCARBONETO PARA ELETRÔNICOS EM GERAL	10	UNIDAD	R\$ 42,00	R\$ 420,00
90	SSD 2,5 POLEGADAS, CAPACIDADE 240 GB - . INTERFACE SATA 6,0GB/S, DESEMPENHO LEITURA 545 MB/S, GRAVAÇÃO 465 MB/S, MTTF 1,0 MILHÕES DE HORAS	30	UNIDAD	R\$ 496,33	R\$ 14.889,90
91	SSD 2,5 POLEGADAS CAPACIDADE 480 GB - . INTERFACE SATA 6,0GB/S,DESEMPENHO LEITURA 540 MB/S, GRAVAÇÃO 500 MB/S, MTTF 1,5 MILHÕES DE HORAS.	20	UNIDAD	R\$ 759,67	R\$ 15.193,40
92	SUPORTE PARA NOTEBOOK MATERIAL ACO - . DIMENSÕES 2.6 × 27 × 16.7 cm COR ICE SILVER MODELO EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO SUPORTE OCTOO UPTABLE PARA NOTEBOOK	10	UNIDAD	R\$ 143,33	R\$ 1.433,30
93	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 - . SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 RJ-45 NÃO GERENCIÁVEL, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802,3I, IEEE802,3U, IEEE802,3AB, IEEE 802,3X CAPACIDADE MINIMA DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TABELA MAC ADDRESS 8,000, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTE 35,7 MBPPS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, EXTERNA 100-240V AC, 50/60HZ, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES	2	UNIDAD	R\$2.833,33	R\$ 5.666,66
94	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADROES - . SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 PADRÕES 802,3, 802, 3U AB, 802,3X, METODO DE TRANSMISSÃO CSMA/CD, CAPACIDADE DE TABELA PARA 8,000 MAC ADDRESS, FUL DUPLEX, ENERGIA, 100/240V, AC, 50/60 HZ	40	UNIDAD	R\$ 596,33	R\$ 23.853,20
95	TECLADO PS2 ABNT2 IDIOMA PORTUGUES - . PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILINDRICAS, COM TECLADO NUMÉRICO	20	UNIDAD	R\$ 70,67	R\$ 1.413,40
96	TECLADO USB ABNT2, IDIOMA PORTUGUES - . PRETO COMPRIMENTO DO CABO 1,5M, COMPATIVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES , FORMATO DAS TECLAS CILINDRICAS, COM TECLADO NUMERICO	50	UNIDAD	R\$ 70,67	R\$ 3.533,50
97	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 - . ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA . TESTADOR DE CABO DE REDE RJ-45 ALIMENTAÇÃO BATERIA ALCALINA 9V ENTRADAS PARA TESTAR/ CERTIFICAR CABOS RJ-45 E RJ-11, TESTE DE CONTINUIDADE 1,2,3,4,5,6,7,8,E G (TERRA)	4	UNIDAD	R\$ 124,67	R\$ 498,68
98	WEB CAM: WEB CAM HD 1280 X 720 - . 30 QUADROS POR SEGUNDO MICROFONE INTEGRADO COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIORES USB 2.9/3.0	10	UNIDAD	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
TOTAL					1.640.226,53

1- Justificativa:

1.1- A Administração necessita do Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais de informática em geral, para manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Grão Mogol/MG.

1.2- A entrega será parcelada conforme necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

2 - Estratégia de suprimento:

2.1- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.



2.2- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.3- A entrega dos materiais deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

2.4- O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para a mesma.

2.5- Observar os itens que necessitam ser numerados (número de série), pois não serão aceitos sem a numeração.

3 - Critério de aceitação do objeto:

3.1- Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o item com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e solicitar a substituição dos materiais por outro de qualidade semelhante ou superior.

3.2- Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 - Dos deveres das partes:

4.1- Das obrigações da Contratada:

4.1.1- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.1.2- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.1.3- A Contratada se obriga a entregar os itens contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

4.1.4- A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

4.1.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.1.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos materiais, garantindo sua perfeita qualidade.

4.2- Das Obrigações da Contratante:

4.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens;



- 4.2.2- Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos itens, nos termos do Edital;
- 4.2.3- Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 4.2.4- Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 4.2.5- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento dos materiais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratada;
- 4.2.6- Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas FEDERAL, do FGTS, e CNDT;
- 4.2.7- Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 4.2.8- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 4.2.9- Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 4.2.10- Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5 - Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

- 5.1- A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de seu Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2 - O recebimento dos itens será feito pela Administração, através da Secretaria Municipal de Compras.
- 5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 - Do prazo de Vigência:

- 6.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e poderá gerar contrato nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei nº 8.666/93.**

7 - Das Sanções:

- 7.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabível garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e
- 7.3- No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados ao CONTRATADO (A) multas de:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10 (dez) dias.



7.4- Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5- Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

8 - Do Critério de Reajuste:

8.1- Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

8.2- Os valores consignados na Ata de SRP ou no outro Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

8.3- O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8.4- Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) Indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) Apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais;

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal;

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

8.5- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

9 - Condições da Ata de Registro De Preços:

9.1- Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrará a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

9.2- Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



9.3- Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.4- Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

9.5- A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

9.7- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.8- O fornecedor dos materiais deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

10 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços:

10.1- Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços;

10.2- A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

10.3- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

11 - Da Documentação de Habilitação:

11.1- As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

11.2 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



e) Declaração, em cumprimento da Lei nº 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

11.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de agosto de 1943.” (Lei nº 12.440/2011).

11.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

12 - Das Dotações Orçamentárias

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Grão Mogol/MG, 04 de abril de 2022.

Alef Junio Gomes Costa.

Diretor de Departamento de Planejamento Orçamentário - DDPJ.